



PROCESSO N.º 43/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO:

Contratação da empresa **VILNEI DIONES AGUILAR - ME**, para prestação de serviços de horas máquinas para atender as situações de emergência e realizar reparos em decorrência das chuvas intensas conforme Decreto de Emergência nº 092/2024 e de Calamidade Pública nº 095/2024.

2 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
01	300	Km	Serviços de Caminhão Prancha.	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
02	250	Horas	Serviços de Retroescavadeira.	R\$ 280,00	R\$ 70.000,00
03	600	Horas	Serviços de Escavadeira Hidráulica.	R\$ 370,00	R\$ 222.000,00
Total					R\$ 294.700,00

3 – EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:

A empresa **VILNEI DIONES AGUILAR-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.203.774/0001-88, com sede na Linha Teotônia, s/n, Interior, Município de Agudo/RS, Telefone: (55)9.9678-2835, E-mail: vdaterraplanagens@gmail.com, representada nesse ato, por seu proprietário, Sr. **VILNEI DIONES AGUILAR**, inscrito no CPF nº xxx.598.410-xx, será a responsável pela prestação dos serviços descritos no item 2.

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECEDOR:

A contratação da empresa para prestação serviços de horas máquina para atender as situações de emergência, como reparos decorrentes de chuvas intensas conforme o Decreto de Emergência nº 092/2024 e Decreto de Calamidade Pública nº 095/2024, é vital para garantir a pronta resposta e mitigação dos danos causados por eventos climáticos extremos. Esta medida visa assegurar a segurança e o bem-estar da população, além de preservar a infraestrutura pública e privada afetada pelas intempéries. Ao garantir acesso rápido a equipamentos e serviços especializados, estamos agindo de forma proativa para minimizar os impactos das chuvas intensas, promovendo a resiliência da comunidade e o restabelecimento da normalidade nas áreas afetadas.

5 – VALORES E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

5.1. Pela prestação dos serviços, será pago o valor total de **R\$ 294.700,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos reais)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, na proporção direta dos serviços executados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Nota Fiscal com identificação do número do contrato;

5.1.2. Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP relativo aos funcionários que prestaram os serviços;

5.1.3. Guias de recolhimento do ISSQN relativa à parcela a receber;

5.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, §3º, da Constituição Federal).

5.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestado o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.





6 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.	8864	1500

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Para a assinatura do Contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto ao Setor de Licitações e Contratos, os seguintes documentos:

7.1.1. Documento de propriedade de cada veículo/máquina exigidos; ou contrato de locação do veículo/máquina, que comprove que a empresa possui o veículo/máquina com as especificações mínimas exigidas para prestar os serviços ora licitados;

7.1.2. A empresa CONTRATADA deverá dispor de motorista/operador capacitados e qualificados, comprovando experiência, e/ou capacitação na condução e operação de veículos/ máquinas, registrada(s) na Carteira de Trabalho, ou por meio de Certificados, a serem apresentados mediante documentação comprobatória;

7.1.3. Comprovação de que os profissionais indicados, fazem parte do quadro permanente da empresa CONTRATADA, na data de assinatura do Contrato, assim considerado aquele que tiver um dos seguintes comprovantes:

a) Ficha de registro de empregado;

b) Carteira de trabalho devidamente registrada;

c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

7.1.4. Comprovação da habilitação dos motoristas e operadores, deverá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) destes, a qual deverá ser da classe prescrita pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro), para a execução dos serviços;

7.2. A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, em face de inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando esta obrigada a proceder à respectiva alteração;

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente processo terá vigência de 180(cento e oitenta dias) a contar de 30 de abril de 2024, assim, sua vigência será até o dia 27 de outubro de 2024.

9 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. A Gestão do processo será efetuada pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, Sr. Ederson Luiz Lipke;

9.2. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão efetuados pelos Fiscais dos Serviços do Interior, Sr. Renato Roberto Wachholz e Sr. Bráulio Cesar Pilleco.

9.3. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no processo e no contrato, a empresa contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

10 – FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75, inciso VIII, § 6º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e posteriores alterações.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO



Geoparque
Quarta Colônia



PREFEITURA
AGUDO
DE TODOS

Agudo, 30 de abril de 2024.

EDERSON LUIZ LIPKE

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

Com base no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, Ratifico o presente processo de Dispensa de Licitação.

Agudo, 30 de abril de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

